

# A Ciência da Legislação

Os Elementos da Legística Aplicados à Elaboração de Normas

### Objetivo:

Refletir sobre os conceitos básicos da Hermenêutica Jurídica e da ciência da legislação, bem assim estudar os modos de concepção e de redação dos atos normativos, com o objetivo de dotar os participantes de conhecimentos gerais e específicos para o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas com a arte de bem fazer atos normativos em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

### Público-Alvo:

Pessoas que necessitem do conteúdo para o aperfeiçoamento profissional e que atuem na elaboração, consolidação e regulamentação de normas.

### Carga Horária:

25 horas (de 25 a 26/05/2009 de 8:30 às 12:30; 28/05/2009, de 8:30 às 12:30 e 13:30 às 18:30 e 29/05/2009 de 8:30 às 12:30)

### Conteúdo Programático:

#### 1. Noções de Hermenêutica Jurídica

- 1.1 Classificação da Interpretação Jurídica
- 1.2 Reflexões acerca da Interpretação do Direito
- 1.3 Função da Norma Jurídica

#### 2. A Constituição Federal e o Sistema Brasileiro de Leis

- 2.1 Atos Normativos
- 2.2 Matriz Constitucional da Técnica Legislativa
- 2.3 Conceito de Técnica Legislativa
- 2.4 A Ciência da Legislação e o novo Paradigma Constitucional
- 2.5 Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998

#### 3. A Legística e seus Elementos Materiais e Formais

- 3.1 Conceito e Princípios de Legística
- 3.2 Legística material e formal
- 3.3 Antecedentes da Legística em outros Países
- 3.4 A Legística Aplicada como condição de qualidade para a compreensão de normas
- 3.5 Legística e o legislador
- 3.6 Relação entre representante e representados
- 3.7 Legística e a socialização da elaboração de normas
- 3.8 Legística e o Poder Regulamentar
- 3.9 Avaliação legislativa

#### 4. Normas para Alteração e Revogação de Espécies Legislativas

4.1 DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro)

#### 5. Aplicação da Legística Material à Elaboração de Normas

- 5.1 A política pública e a regulação
- 5.2 Noções sobre o Processo Legislativo
- 5.3 Requisitos essenciais que devem ser observados na formulação de disposições legais ou regulamentares
- 5.4 Clareza e precisão das normas

- 5.4.1 Características e qualidades da redação oficial
- 5.4.2 Impessoalidade
- 5.4.3 Padronização
- 5.4.4 Concisão
- 5.4.5 Objetividade
- 5.4.6 Clareza
- 5.4.7 Polidez
- 5.4.8 Correção
- 5.5 Princípio da legalidade e da anterioridade
- 5.6 A reserva legal e o princípio da proporcionalidade
- 5.7 A lei e o respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada
- 5.8 Integração harmônica com o Ordenamento Jurídico
- 5.9 Cultura de responsabilidade e de cuidado no preparo da norma

## 6. Aplicação da Legística Formal à Elaboração de Normas

- 6.1 Aspectos Gerais de Redação das Normas
- 6.2 Estrutura do ato normativo
  - 6.2.1 Epígrafe
  - 6.2.2 Ementa
  - 6.2.3 Preâmbulo (Autoria e atribuições legais)
  - 6.2.4 Âmbito de abrangência pessoal e espacial - Âmbito de aplicação
- 6.3 Articulação da Norma
  - 6.3.1 Artigo
  - 6.3.2 Parágrafos
  - 6.3.3 Incisos, alíneas e itens
  - 6.3.4 Agrupamento de artigos
  - 6.3.5 Subseção, seção, capítulo, título, livro e parte
  - 6.3.6 Disposições preliminares, gerais, finais e transitórias - Critérios de sistematização
  - 6.3.7 Anexos
- 6.4 A vigência e a Aplicação das Normas
  - 6.4.1 Cláusula de vigência
- 6.5 Normas para o uso da Cláusula de Revogação
- 6.6 Fecho da Lei
  - 6.6.1 Assinatura ou referenda da Lei

## 7. Circuito Técnico de Elaboração de Normas Regulamentares

- 7.1 Processo decisório
- 7.2 Poder Normativo
- 7.3 Competência e tipo normativo

## 8. Normas para a Consolidação das Espécies Normativas Regulamentares

- 8.1 Objetivos da consolidação de normas
- 8.2 Alterações admissíveis no procedimento de consolidação
- 8.3 Continuidade normativa das disposições consolidadas
- 8.4 Procedimentos de consolidação
- 8.5 Formalização dos projetos de lei de consolidação
- 8.6 Consolidação por inserção
- 8.7 Leis não passíveis de consolidação
- 8.8 Dispositivos de leis temporárias
- 8.9 Consulta pública e instituição de comissão de especialistas